

**GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)**

**REQUERIMENTO Nº /2026**

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja reiterada solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, extensivo à Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, **no sentido de que seja efetivamente executada a Lei Municipal nº 6.870/2022, que institui o programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais”, com a implementação de mecanismos concretos de distribuição, incluindo a criação e disponibilização de cartão vale-ração destinado aos protetores independentes devidamente cadastrados no município.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa assegurar a efetiva aplicação da Lei Municipal nº 6.870, de 1º de junho de 2022, que instituiu o programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais” no âmbito do município de Caruaru. Referida legislação estabelece diretrizes claras quanto ao recebimento, armazenamento e distribuição de insumos destinados à causa animal, contemplando protetores independentes, ONGs e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Entretanto, passados mais de três anos desde a sua promulgação, observa-se a ausência de execução prática da referida lei, não havendo registros de implementação efetiva do programa, tampouco de regulamentação, campanhas, cadastramento ou qualquer ação estruturada que possibilite o funcionamento do banco de ração, conforme previsto no texto legal.

A criação de um **cartão vale-ração** surge como instrumento moderno, transparente e eficiente para garantir a distribuição contínua e digna dos insumos aos protetores e entidades, fortalecendo a política pública de proteção animal no município. Além disso, contribui diretamente para o bem-estar dos animais assistidos, reduzindo situações de abandono, fome e maus-tratos.

Diante da relevância social da matéria e da necessidade urgente de cumprimento da legislação vigente, solicitamos a adoção das providências cabíveis para a efetiva execução da Lei nº 6.870/2022, com a devida estruturação do programa e implementação de mecanismos que garantam sua operacionalização.

Dê-se ciência as autoridades citadas neste requerimento.

Caruaru, 17 de abril de 2026

**Anderson Correia – PP**

**Vereador**